LEI Nº 2.400/2018

ALTERA A LEI Nº 2.398, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA PARLAMENTO MIRIM" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 2º, da Lei nº 2.398/2018, com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º. Nas escolas com ensino fundamental e médio, fica facultada a habilitação de candidatos(as) ao Parlamento Mirim – Jovem, a estudantes do 9º ano, que, nesse caso, integrarão o colégio eleitoral próprio do Parlamento Mirim – Jovem.

§2º. A critério das escolas, poderá ser ampliado o colégio eleitoral estendendo o direito de voto para todos os alunos matriculados no estabelecimento.

§3º. Fica vedada a reeleição para qualquer dos cargos.

Art. 2º - A Lei nº 2.398/2018 fica acrescida o Art. 9º - A, com a seguinte redação:

Art. 9º - A. Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a proceder, por ato próprio, os ajustes de cada edição do Programa Parlamentar Mirim.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 08 de novembro de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão